



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022

**ACRESCENTA O §5º AO ARTIGO 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 02/2021.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, contidas no Inc. I do Art. 32 da Lei Orgânica e no Inc. V do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, propõe:

Art. 1º. Fica acrescentado o §5º ao artigo 1º da Resolução nº 02/2021.

“Art. 1º. ...

§5º. Havendo concorrência para uso do veículo da Câmara no mesmo dia, será dado preferência para os Vereadores e as Vereadoras.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 24 de junho de 2022.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara - PP

IVONE SCHLIWE GUILHERME
1ª Vice-Presidente - PTB

ROGÉRIO SCHEREDER
2º Vice-Presidente - PATRIOTA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

LUCIANO ALVES DA SILVA
1º Secretário - PTB

ILIMAR VESPER
2º Secretário - PATRIOTA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022,
ACRESCENTA O §5º AO ARTIGO 1º DA
RESOLUÇÃO Nº 02/2021.**

Inicialmente ressalta-se que a Resolução nº 02/2021 consolida as normas para utilização dos veículos da Câmara Municipal.

Nesse sentido, a Mesa Diretora apresenta este Projeto de Resolução para fins de especificar e complementar o artigo 1º que consta: “Os automóveis adquiridos pela Câmara Municipal, se destinam exclusivamente para atender os deslocamentos do Presidente da Câmara, dos Vereadores e dos servidores, para execução dos seguintes serviços”.

Ocorre que o veículo pode vir a ser solicitado por funcionários e assessores para ser utilizado em determinado dia. No entanto, caso algum Vereador ou alguma Vereadora necessitar do veículo naquele dia já agendado, será dado preferência para os Vereadores e Vereadoras.

De igual modo, se o veículo estiver agendado para determinado Vereador ou Vereadora juntamente com algum funcionário e naquele momento outro Vereador precisar utilizar o veículo, este terá preferência no lugar de qualquer funcionário.

De acordo com o Art. 39, Inc. V do Regimento Interno, compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal, propor as alterações do Regimento Interno da Câmara.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 24 de junho de 2022.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara – PP



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

IVONE SCHLIWE GUILHERME
1ª Vice-Presidente - PTB

ROGÉRIO SCHEREDER
2º Vice-Presidente - PATRIOTA

LUCIANO ALVES DA SILVA
1º Secretário - PTB

ILIMAR VESPER
2º Secretário - PATRIOTA